



CÂMARA DOS DEPUTADOS

***PROJETO DE LEI N.º 428, DE 2020**
(Da Sra. Tabata Amaral e outros)

Dispõe sobre a distribuição de absorventes higiênicos em espaços públicos

DESPACHO:

APENSE-SE AO PL-4968/2019.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

(*) Avulso atualizado em 29/6/21 para inclusão de coautores.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a distribuição de absorventes higiênicos em espaços públicos.

Art. 2º. Será realizada a distribuição de absorventes higiênicos em espaços públicos de acordo com as normas regulamentadoras.

Parágrafo único. Será estimulada a oferta de absorventes sustentáveis.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor cento e oitenta dias após sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A dificuldade de acesso a absorventes higiênicos tem constituído objeto de denúncias e iniciativas em todo o mundo nos últimos tempos. Falta de recursos, constrangimento, absenteísmo escolar ou de trabalho, vários problemas estão sendo expostos e cabe a esta Casa apontar rumos para solucionar a chamada pobreza menstrual no Brasil.

O uso de materiais inadequados como jornal, papel higiênico, miolo de pão ou tecidos e ainda a troca infrequente dos absorventes, por motivo de economia, podem trazer riscos para a saúde como infecções. Alguns países buscam enfrentar a questão por meio da oferta em escolas; outros reduziram impostos sobre absorventes.

Estão tramitando nesta Casa, como em diversos Legislativos do país, propostas que sugerem a distribuição de absorventes em escolas públicas e em unidades de saúde. Pensamos em expandir o alcance dessas iniciativas no sentido de possibilitar a distribuição em todos os espaços públicos. Deixamos claro que as minúcias para a implementação serão disciplinadas pelas normas regulamentadoras.

Acrescentamos ainda a ênfase à escolha de produtos sustentáveis com vistas à diminuição do impacto ambiental de absorventes tradicionais feitos com intenso uso de plásticos e demais derivados de petróleo.

Nossa iniciativa apresenta alternativa para ampliar o acesso da população feminina a absorventes higiênicos. Temos a certeza de que, ao longo dos debates travados no processo de análise pelas Comissões técnicas, o texto acolherá inúmeros aperfeiçoamentos e poderá ser, ao final, incorporado à legislação brasileira.

Sala das Sessões, em 2 de março de 2020.

Deputada TABATA AMARAL

Deputado DAGOBERTO NOGUEIRA

Deputado PROFESSOR ISRAEL BATISTA

FIM DO DOCUMENTO
